



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis, n.º 562 - Fones FAX (0176) 91-6124 e 91-6129 - CEP 15.772-000

LEI Nº 21/93

"Dá nova redação ao artigo 4º da Lei nº 09/93, de 12/02/1993, estabelecendo recursos para sua execução".

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito * do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O Artigo 4º, da Lei nº 09/93, de 12 de Fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de Cr\$ 410.000.000,00 (quatrocentos e dez milhões de cruzeiros), que será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício".

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 * de Fevereiro de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista
26 de Abril de 1993.

Carlos Ap. M. Alves

Carlos Aparecido Martines Alves

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Antenor Veratti
Antenor Veratti

Diretor de Adm. e Finanças